

DECRETO Nº 429/2025

INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar os instrumentos de gestão e execução dos serviços de saúde;

Considerando as avaliações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do ProGov-TCE/PR, e o protocolo nº 6687/2023;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que estabelece ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

Considerando a necessidade de instituir uma referência para apoio e orientação dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde visando à melhoria da qualidade e segurança do paciente, conforme protocolo nº 8368/2023:

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso das tecnologias da saúde;
- II – Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III – Articulação e integração dos processos de gestão de risco;
- IV – Garantia das boas práticas no funcionamento dos serviços de saúde.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente:

- I – Promover ações para a gestão de risco nos serviços de saúde;
- II – Desenvolver ações para a integração e articulação multiprofissional nos serviços de saúde;
- III – Criar mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados, bem como na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos, propondo ações preventivas e corretivas;
- IV – Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente nos Serviços de Saúde;
- V – Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente nos Serviços de Saúde;
- VI – Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII – Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII – Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade nos serviços de saúde;
- IX – Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação de serviços de saúde;
- X – Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos;
- XI – Notificar os eventos adversos ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- XII – Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, formada por profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar, nomeados, representarão as respectivas áreas de atuação, conforme segue:

- I – Camila Szymanski Tluski Siqueira – Diretora de Atenção Primária em Saúde;
- II – Cássia Jaine do Nascimento - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde -APS;
- III – Erica Moleta Bini – Diretora do Departamento de Gestão em Saúde;
- IV – Josana Benatto – Farmacêutica / Bioquímica;

V – Pedro Allan Furman - Coordenador de Vigilância Epidemiológica;

VI – Pedro Geraldo Grokoski – Ouvidor Municipal;

VII – Maria Adriana Krevei - Coordenadora em Saúde Bucal;

VIII – Vanderléia Schinemann - Coordenadora em Saúde Metal;

IX – Sonia Maria Schirlo - Diretora da Atenção Especializada;

X - Karin Mariane Zittel Ferreira – Diretor de Atenção Farmacêutica.

Art. 5º. O referido Núcleo ficará sob a presidência da servidora Josana Benatto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de março de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal